

PUBLICADA NO DOE DE 02.10.2023

PORTARIA DIR Nº 3.231, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação do Conselho do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 1º de dezembro de 2023, das 09 às 15 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Engenharia de Minas e de Engenharia de Petróleo da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Graduação	Estatuto/Regimento
Conselho do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo	01 titular e respectivo suplente	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
CoC - PMI	01 titular e respectivo	Artigo 21, Inciso III do

	suplente	Regimento EPUSP
--	----------	-----------------

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia de Minas e de Engenharia de Petróleo da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail wfcane@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, **até as 16 horas do dia 10 de novembro de 2023**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, **em 16 de novembro de 2023**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia, ou pelo endereço de e-mail wfcane@usp.br, **até as 15 horas do dia 21 de novembro de 2023**. A decisão será divulgada na página da Unidade, **até às 15 horas do dia 23 de novembro de 2023**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, **no dia 01 de dezembro de 2023**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Art. 9º A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Art. 11. A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no **dia 04 de dezembro de 2023, até as 15 horas.**

Art. 12. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 13. Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP **até as 15 horas do dia 07 de dezembro de 2023**, e será decidido pelo Diretor.

Art. 14. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições básicas para que os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, os cursos das Faculdades de Tecnologias (Fatecs) e das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) tenham acesso às vagas de estágio, obrigatório ou não-obrigatório, cadastrados pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO junto à Empresas Concedentes, conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) meses, a contar da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, fica designada o agente público Edgar Fermino Lima, lotado na Divisão de Gestão de Contratos para ser GESTOR da aquisição proveniente do Pregão nº 083/2023, Código Único 20230912395 Processo: CEETEPS-EXP-2023/28153 (SEI 136.00007406/2023-09), que tem por objeto SERVIÇO DE VIDRAÇARIA - QUADRO EM VIDRO TEMPERADO para Faculdade de Tecnologia de Indaítuba, bem como a servidora Juliene Gibim Fernandes, Diretora de Serviços, lotada na FATEC Indaítuba, para ser FISCAL, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA
Coordenadora da Unidade

Gestão Administrativa e Financeira - UGAF

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2022, fica designado o agente público JOSUÉ SOUZA DE GOIS, DIRETOR DE UNIDADE, para ser o gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo 136.00039663/2023-00, que tem por objeto o SERVIÇO DE RECARGA EM EXTINTORES, bem como, para ser fiscal o agente público JOSÉ OSVALDO DE ALMEIDA MANTOVANI, CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA da FATEC SÃO PAULO, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 29 de setembro de 2023

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA
Coordenadora Técnica

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2022, fica designado o agente público MAURO PINHEIRO GARCIA, DIRETOR DA ETEC DR. DEMÉTRIO AZEVEDO JÚNIOR, para ser o gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo 136.00052842/2023-24, que tem por objeto o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REDE DE ESGOTO, bem como, para ser fiscal o agente público SABINO LAPENNA JUNIOR, COORDENADOR DE PROJETOS – INFRAESTRUTURA - CIVIL da UNIDADE DE INFRAESTRUTURA, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 29 de setembro de 2023

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA
Coordenadora Técnica

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO SUBSTITUTO DE 29-9-2023

DESIGNANDO

o Diretor(a) da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SÃO BERNARDO DO CAMPO – OP 126, para responder pelo para responder pelo Concurso Público Docente veiculado pelo Edital de Abertura nº 005/03/2023, Processo nº CEETEPS-PRC-2023/12541, publicado no DOE de 23/05/2023, Seção I, páginas 227 a 230, área da disciplina GESTÃO DE PRODUÇÃO do curso superior de tecnologia em GESTÃO EMPRESARIAL, destinado a FACULDADE DE TECNOLOGIA RUBENS LARA – BAIXADA SANTISTA – OP 005. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame.

(Despacho 128/2023 – URH)

o Diretor(a) da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CAMPINAS – CAMPINAS - OP 276, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado de Docentes, veiculado pelo Edital de Abertura nº 286/04/2023, Processo nº 136.00026093/2023-80, publicado no DOE de 18/08/2023, Seção III, páginas 93 e 94, área da disciplina TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA APLICADA À GESTÃO DE OPERAÇÕES E PROCESSOS do curso superior de tecnologia em CST EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL, destinado a FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITATIBA - ITATIBA – OP 286. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame.

(Despacho 127/2023 – URH)

o Diretor(a) da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CAMPINAS – CAMPINAS - OP 276, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado de Docentes, veiculado pelo Edital de Abertura nº 286/03/2023, Processo nº 136.00026107/2023-65, publicado no DOE de 18/08/2023, Seção III, páginas 91 e 92, área da disciplina INFORMÁTICA do curso superior de tecnologia em CST EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL, destinado a FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITATIBA - ITATIBA – OP 286. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame.

(Despacho 126/2023 – URH)

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Resumo de Acordo

Proc. USP 2023.1.5374.1.9;

Participes: Universidade de São Paulo e a "Cadi Ayyad University", Marrocos;

Objeto: promover a cooperação acadêmica, em áreas de mútuo interesse;

Vigência: de 04/07/2023 a 03/07/2028;

Data da assinatura: 04/07/2023.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

PROCESSO 2023.1.7466.1.8

Despacho da Pró-Reitora de 29/09/2023

Ratifico o ato declaratório de ineligibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade técnica é do servidor que assina.

Unidade Interessada : Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária

Contratada : Boosey & Hawkes Inc.

MUSEU DE ZOOLOGIA

Museu de Zoologia

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Publicação trimestral do(s) preço(s) registrado(s), nos termos do art. 15, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 63.722/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso XI, referente ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 2/2023 - MZ. O(s) item(ns) constante(s) no respectivo Registro de Preços está(ão) disponível(is) no site www.registradocoes.com.br, link Ata de Registro de Preço. O(s) preço(s) registrado(s) em ata não sofreu(ram) alteração(ões).

Publicação trimestral do(s) preço(s) registrado(s), nos termos do art. 15, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 63.722/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso XI, referente ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 2/2023 - MZ. O(s) item(ns) constante(s) no respectivo Registro de Preços está(ão) disponível(is) no site www.registradocoes.com.br, link Ata de Registro de Preço. O(s) preço(s) registrado(s) em ata não sofreu(ram) alteração(ões).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Extrato de Convênio Acadêmico Internacional

Processo nº 23.1.00296.18.4

e-convênios: 1016079

Participantes: Escola de Engenharia de São Carlos/USP, Escola Politécnica/USP e Universiteit Twente (Holanda)

Objeto: Convênio visando à cooperação acadêmica para fins de coorientação de estudante de doutorado e dupla titulação, adesão do aluno Pedro Gustavo Câmara da Silva

Vigência: 27/08/2019 – 26/08/2024

Data da assinatura: 29/09/2023

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA DIR Nº 3.231, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação do Conselho do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 1º de dezembro de 2023, das 09 às 15 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Engenharia de Minas e de Engenharia de Petróleo da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado

Alunos de Graduação

Estatuto/Regimento

Conselho do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo

01 titular e respectivo suplente

Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP

CoC - PMI

01 titular e respectivo suplente

Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia de Minas e de Engenharia de Petróleo da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail wfcane@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 10 de novembro de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 16 de novembro de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia, ou pelo endereço de e-mail wfcane@usp.br, até as 15 horas do dia 21 de novembro de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 15 horas do dia 23 de novembro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 01 de dezembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Art. 9º A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Art. 11. A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 04 de dezembro de 2023, até as 15 horas.

Art. 12. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 13. Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 15 horas do dia 07 de dezembro de 2023, e será decidido pelo Diretor.

Art. 14. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DIR Nº 3.232, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a eleição do representante discente de pós-graduação para a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 28 de novembro de 2023, das 9 às 15 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da EPUSP.

Art. 4º A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado

Alunos de Pós- Graduação

Estatuto/Regimento

CCP-PPGEMin

01(um) titular e seu respectivo suplente

(20% do número de membros docentes da CCP)

Regimento da Pós-Graduação

(Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail ppg.mineral@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 15 horas do dia 10 de novembro de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 14 de novembro de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, endereço de e-mail ppg.mineral@usp.br, até as 15 horas do dia 17 de novembro de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 15 horas do dia 22 de novembro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 28 de novembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Art. 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Art. 11. A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 29 de novembro de 2023, até as 17 horas.

Art. 12. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 13. Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 15 horas do dia 04 de dezembro de 2023, e será decidido pelo Diretor.

Art. 14. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL 2023/02: PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES DE MESTRADO E DOUTORADO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METALÚRGICA – NOVEMBRO 2023

A Comissão Coordenadora de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público aos interessados, de acordo com os Artigos 36, 37, 38 e 39 do Regimento da Pós-Graduação da USP, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de alunos regulares nos Cursos de Mestrado e Doutorado de novembro de 2023.

I.1 Informações Gerais

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica (PPGEMetal) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo oferece cursos de Mestrado e Doutorado. O ano letivo é dividido em três períodos.

Para ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado, como aluno(a) regular, é necessário ser aprovado no Processo Seletivo, descrito neste Edital.

Candidatos estrangeiros poderão fazer a prova no seu país de origem, na mesma data e horário da prova aplicada no Brasil, desde que previamente acordado e aprovado pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica, via e-mail. Essa solicitação deve ser feita juntamente com o pedido de inscrição, no período estipulado por este edital.

Informações mais detalhadas sobre os grupos de pesquisa, orientadores, regulamentos e calendário estão disponíveis no site www.pmt.usp.br/pos-graduacao. A lista de orientadores e os links para os respectivos currículos Lattes e endereços de e-mail encontram-se